



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Terça-feira • 26 de janeiro de 2021 • Ano V • Edição Nº 4186



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 284/2021)	2
DECRETO (Nº 285/2021)	3
DECRETO (Nº 286/2021)	4
DECRETO (Nº 287/2021)	5
DECRETO (Nº 288/2021)	6
DECRETO (Nº 289/2021)	7
DECRETO (Nº 290/2021)	8
DECRETO (Nº 291/2021)	9
DECRETO (Nº 292/2021)	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021)	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2021)	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
ERRATA RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021)	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 284/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



DECRETO Nº284/2021

**Nomeia Administrador Distrital da Secretária de
Governo e Inovação – SEGOV do Município de
Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas
atribuições legais,**

DECRETA

**Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Administrador Distrital da Secretária de
Governo e Inovação – SEGOV, o Sr. Dedivaldo Conceição Piedade- Símbolo A9.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

DECRETO (Nº 285/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



DECRETO Nº285/2021

**Nomeia Administrador Distrital da Secretária de
Governo e Inovação – SEGOV do Município de
Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas
atribuições legais,**

DECRETA

**Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Administrador Distrital da Secretária de
Governo e Inovação – SEGOV, o Sr. Edson Santos Ferreira- Símbolo A9.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

DECRETO (Nº 286/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



DECRETO Nº286/2021

Nomeia Administrador Distrital da Secretária de Governo e Inovação – SEGOV do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Administrador Distrital da Secretária de Governo e Inovação – SEGOV, o Sr. Evaldo Ferreira Silva- Símbolo A9.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

DECRETO (Nº 287/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



DECRETO Nº287/2021

**Nomeia Administrador Distrital da Secretária de
Governo e Inovação – SEGOV do Município de
Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas
atribuições legais,**

DECRETA

**Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Administrador Distrital da Secretária de
Governo e Inovação – SEGOV, o Sr. Gerito da Silva Machado Filho- Símbolo A9.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

DECRETO (Nº 288/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



DECRETO Nº288/2021

**Nomeia Administrador Distrital da Secretária de
Governo e Inovação – SEGOV do Município de
Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas
atribuições legais,**

DECRETA

**Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Administrador Distrital da Secretária de
Governo e Inovação – SEGOV, o Sr. Iuri de Jesus- Símbolo A9.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

DECRETO (Nº 289/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



DECRETO Nº289/2021

**Nomeia Administrador Distrital da Secretária de
Governo e Inovação – SEGOV do Município de
Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas
atribuições legais,**

DECRETA

**Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Administrador Distrital da Secretária de
Governo e Inovação – SEGOV, o Sr. Jack Ricardo dos Santos- Símbolo A9.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

DECRETO (Nº 290/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



DECRETO Nº290/2021

**Nomeia Administrador Distrital da Secretária de
Governo e Inovação – SEGOV do Município de
Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas
atribuições legais,**

DECRETA

**Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Administrador Distrital da Secretária de
Governo e Inovação – SEGOV, o Sr. Luan Barbosa Conceição - Símbolo A9.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

DECRETO (Nº 291/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



DECRETO Nº291/2021

**Nomeia Administrador Distrital da Secretária de
Governo e Inovação – SEGOV do Município de
Vera Cruz e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas
atribuições legais,**

DECRETA

**Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Administrador Distrital da Secretária de
Governo e Inovação – SEGOV, o Sr. Luiz Carlos de Souza- Símbolo A9.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2021.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

DECRETO (Nº 292/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



DECRETO Nº 292/2021

**Nomeia Assessor Administrativo da
Secretaria Municipal da Educação do
Município de Vera Cruz (BA) e dá
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas
atribuições legais;**

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Assessor Administrativo da
Secretaria Municipal da Educação do Município de Vera Cruz, o Sr.
Antônio Carlos de Ornela.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2021.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ: 13.891.130/0001 – 03
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de requalificação da Praça de Ponta Grossa, no município de Vera Cruz/BA conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos.** Sessão de Abertura: **11/02/2021, às 10h.** Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação – Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. Local de retirada de edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>.

Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com. Vera Cruz, 22 de janeiro de 2021. Andrea Epifanio de Oliveira – Presidente da Comissão de Licitação.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2021)



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO 009/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 009/2021 NA EDIÇÃO Nº 4184, NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2021, PÁGINA 3.

ONDE SE LÊ: Valor Mensal: R\$ 3.713,00 (Três mil setecentos e treze reais)

Valor Global: R\$ 44.556,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

LEIA-SE: Valor Mensal: R\$3.113,00 (três mil cento e treze reais)

Valor Global: R\$37.356,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Passando a vigorar:

Objeto: Locação de imóvel para atender os Conselhos de Igualdade Racial, Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, Conselhos Municipais de Assistência Social, Conselho de Desenvolvimento Sustentável e o Centro de capacitação Social para cursos de geração emprego e renda.

Licitação: Dispensa de Licitação nº. 001/2021

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Órgão: 0701 – Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS

Projeto/atividade: 2.029 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Promoção Social;

2.032 - Manutenção do bloco da PSB (SCFV/PBF)

2.034-Manutenção do bloco de gestão do PBF e Cadastro Único

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00

Prazo: 12(doze) meses

Contratado: VILLAGE SONHO DE VERÃO LTDA

CNPJ: 34.422.923/0001-53

Valor Mensal: R\$3.113,00 (três mil cento e treze reais)

Valor Global: R\$37.356,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Vera Cruz/Bahia, 08 de Janeiro de 2021.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ERRATA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 001/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA NA EDIÇÃO Nº 4184, NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2021, PÁGINA 4.

ONDE SE LÊ: Valor Mensal: R\$ 3.713,00 (Três mil setecentos e treze reais)

Valor Global: R\$ 44.556,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

LEIA-SE: Valor Mensal: R\$3.113,00 (três mil cento e treze reais)

Valor Global: R\$37.356,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Passando a vigorar:

Objeto: Locação de imóvel para atender os Conselhos de Igualdade Racial, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Municipais de Assistência Social, Conselho de Desenvolvimento Sustentável e o Centro de capacitação Social para cursos de geração emprego e renda.

Licitação: Dispensa de Licitação nº. 001/2021.

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: Órgão: 0701 – Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS

Projeto/atividade: 2.029 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Promoção Social;

2.032 - Manutenção do bloco da PSB (SCFV/PBF)

2.034-Manutenção do bloco de gestão do PBF e Cadastro Único

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Contratado: VILLAGE SONHO DE VERÃO LTDA

CNPJ: 34.422.923/0001-53

Valor Mensal: R\$3.113,00 (três mil cento e treze reais)

Valor Global: R\$37.356,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Vera Cruz/Bahia, 08 de Janeiro de 2021.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020)

ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde Vera Cruz

CNPJ: 07.769.310/0001-14
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº193/2020

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº193/2020 na Edição nº 4173, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no dia 06 de Janeiro de 2021, página 2. **Onde se lê:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 186/2020. **Leia-se:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 193/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 193/2020

Aos quinze dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.769.310/0001-14, representado pela Sra. Loise Santos Oliveira, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 046/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **046/2020** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Saúde Vera Cruz

CNPJ: 07.769.310/0001-14



Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EMPRESA REGISTRADA: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA	
CNPJ: 00.773.352/0001-80	
ENDEREÇO: Rua Laranjeiras, nº1533, GetulioBargas, Centro, Aracaju/SE	
ITEM	VALOR REGISTRADO
01, 03, 07 e 12	R\$24.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISA EM MALHA PIQUET , 100% algodão, na cor branca gola "polo", manga curta abertura frontal com dois botões, um bolso frontal, com logomarca bordada padrão da unidade conforme solicitação embalagem: saco individual contendo etiqueta identificado o material. LOGOMARCA CONFORME SOLICITAÇÃO sendo tamanho P, M, G, GG, EXG	UNID	500	JEM	R\$18,00	R\$9.000,00
Total: R\$9.000,00 (nove mil reais)						

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	CAMISA MANGA LONGA MÁXIMA PROTEÇÃO FPU50+ , confeccionado em algodão especial ou poliamida, para proteção contra raios UV-A e UV-B, sem necessidade de passar sendo tamanho P,M,G,GG,XG	UNID	250	JEM	R\$33,40	R\$8.350,00
Total: R\$8.350,00 (oito mil trezentos cinquenta reais).						

ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde Vera Cruz
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
7	CALÇA JEANS FEMININA , tecido jeans (98% algodão e 2% elastano) modelo cós largo e transpassado com passa cinta, cintura mediana, zíper e botões, bolso chapado atrás. Tamanhos 38,40,42,44,46	UNID	170	JEM	R\$35,00	R\$5.950,00
Total: R\$5.950,00 (cinco mil novecentos cinquenta reais).						

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
12	CAPA DE CHUVA IMPERMEAVEL : Capa de chuva confeccionada em tecido com trama de nylon 100% poliéster revestimento externo com 100% PVC e interno 100% poliamida na cor azul marinho, costuras duplas com linha de nylon 60 capuz fixo com elástico e gola com botões plásticos para guardar o capuz, fechamento frontal com zíper de nylon nº 5 aba frontal protetora com 6cm de largura com velcro, manga com elástico 70% poliéster e 30% elastodieno com 30cm de largura costura com overloque no punho. Com aplicação de faixas refletivas de PVC na cor prata, medindo 2,5cm de largura, soldadas eletronicamente protegida com PVC incolor 0,15mm, em toda a frente do tórax na horizontal, contorno das mangas e verticalmente nas costas. Onde houver costuras as mesmas	UNID	16	JEM	R\$87,50	R\$1.400,00

ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde Vera Cruz
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

deverão ser impermeabilizadas. Serigrafia do logotipo SAMU, no lado esquerdo do peito e costas, com tinta especial para nylon. O corte deverá possibilitar uma livre movimentação no desempenho das atividades. SENDOS TAMANHOS PP, P, M, G, e GG.						
Total: R\$1.400,00 (um mil quatrocentos reais).						

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **046/2020**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento



deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. **046/2020**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8.A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Saúde Vera Cruz

CNPJ: 07.769.310/0001-14



Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **046/2020**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **046/2020**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os locais de entrega dos materiais deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde na Ordem de Compra.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2 -Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **000280/2020**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º**046/2020** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 15 de dezembro de 2020.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Saúde de Vera Cruz

CNPJ: 07.769.310/0001-14



Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Loise Santos Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EMPRESA JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN
LTDA, CNPJ:00.773.352/0001-80
Representada pelo Sr. José Cristiano Vieira Santos, CPF nº 356.721.965-00

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: